



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Portaria nº 04 de 15 de fevereiro de 2022.

A DIRETORIA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / CAMPUS JACOBINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Lei nº 9.093 de 12 de setembro de 1995;

A Portaria nº 14.817 de 20 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia;

Decreto nº 007 de 07 de Janeiro de 2022;

A Portaria nº 343 de 04 de fevereiro de 2022, da Reitoria do IFBA.

RESOLVE:

Art. 1º. DIVULGAR o calendário de feriados (municipais, estaduais e federais) e dias de ponto facultativo para o ano letivo de 2022 a serem seguidos pelo IFBA *campus* Jacobina:

Datas	Especificações
01/01/2022	Confraternização Universal (feriado nacional)
28/02 a 01/03/2022	Carnaval (ponto facultativo)
02/03/2022	Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até as 14 horas, recesso após as 14 horas do mesmo dia)
14/04/2022	Paixão de Cristo (recesso)
15/04/2022	Paixão de Cristo (feriado nacional)
21/04/2022	Tiradentes (feriado nacional)
01/05/2022	Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional)
13/06/2022	Santo Antônio (feriado municipal)
16/06/2022	Corpus Christi (ponto facultativo)
17/06/2022	Corpus Christi (recesso)
23/06/2022	São João (recesso)
24/06/2022	São João (feriado municipal)
02/07/2022	Independência da Bahia (feriado estadual)
28/07/2022	Emancipação política de Jacobina (ponto facultativo)
07/09/2022	Independência do Brasil (feriado nacional)
12/10/2022	Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)
28/10/2022	Dia do Servidor Público (ponto facultativo)
02/11/2022	Finados (feriado nacional)

15/11/2022	Proclamação da República (feriado nacional)
08/12/2022	Nossa senhora da Conceição (feriado municipal)
25/12/2022	Natal (feriado nacional)
26/12 a 30/12/2022	Ano Novo (recesso)

Art. 2º. As datas previstas como recesso nesse calendário deverão ser compensadas mediante acordo com a chefia imediata e segundo prazos estabelecidos na Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º. O recesso de ano novo e eventuais pontos facultativos poderão ser alterados em conformidade com normativos a serem expedidos pelo Ministério da Economia.

Art. 4º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ALCANTARA MESQUITA, Diretor Geral do Campus Jacobina**, em 16/02/2022, às 18:32, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2188255** e o código CRC **AEB74627**.